



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/10/2023

1 - Leitura, Discussão e Aprovação da Súmula

1.1 Súmula da 54ª Reunião Ordinária da CEEST de 17 de agosto de 2023.

1.2 P2023/105220-5 Crea-MS

Sumula da 55ª Reunião Ordinária da CEEST de 14 de setembro de 2023. Não houve reunião por falta de quórum.

2 - Verificação de Quórum

3 - Comunicados

4 - Leitura de Extrato de Correspondências Recebidas e Enviadas

4.1 P2023/103653-6 CONFEA

Processo: P2023/103653-6

Interessado: CONFEA

Assunto: Deliberação 047/2023-CME - Arquivamento processos de indicações - Homenagens

4.2 P2023/049488-3 Crea-MS

Processo: P2023/049488-3

Interessado: Departamento de Fiscalização

Assunto : Consulta quanto à regularização de Processos de Auto de Infração (CI n. 009/2023 de 16/05/2023)

5 - Ordem do Dia

5.1 De Conselheiros



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/10/2023

5.1.1 Incumbidos de atender a solicitação da Câmara

5.1.1.1 F2023/032032-0 Cassio Augusto Barbosa Insabraldi

CONSELHEIRA MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI.

Processo n. F2023/032032-0 – (Processo Atendimento). (P2023/100295-0)

Interessado: Cassio Augusto Barbosa Insabraldi.

Assunto: Revisão de Atribuição. CI n. 003/2023 - CEEST. E-Mail n. 432/2023 - DAT

5.1.1.2 P2023/018752-2 AEMS - ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS

CONSELHEIRO TALLES TEYLOR DOS SANTOS MELLO

Processo n. P2023/018752-2

Interessado: AEMS - Associação de Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul - Faculdades Integradas de Três Lagoas

Assunto: Ofício n. 06/2023 - negativa de validade a certificado de especialização

5.1.2 Distribuição de Processos

5.1.2.1 P2023/104711-2 Crea-BA

Processo: P2023/104711-2

Interessado: Crea-BA

Assunto: OFÍCIO Nº 828/2023/CREA-BA - Definição de atribuições para os egressos do curso de Pós Graduação Lato Sensu em Segurança do Trabalho.

5.1.3 Relato de Processos de Auto de Infração com Defesa e Revel - (Não há processos para aprovação)

5.2 Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador

5.2.1 Aprovados por ad referendum

5.2.1.1 Deferido(s)

5.2.1.1.1 Alteração Contratual



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/10/2023

5.2.1.1.1.1 J2023/102712-0 MOSAICO CONSTRUÇÕES

A Empresa MOSAICO CONSTRUÇÕES EIRELI apresentou a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, para Deferimento: Alteração: CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - CONSOLIDADO. A Sociedade adota o nome de MOSAICO CONSTRUÇÕES LTDA: conforme prova a clausula 1ª do Contrato Social Consolidado. A sede da sociedade é na Rua Baronesa de Itu, 1687 - CEP 79.070-180, Vila Santa Branca, na cidade de Campo Grande/MS: Conforme prova a clausula 2ª do Contrato Social Consolidado. O Objeto Social é: construção de edifícios, construção de instalações esportivas e recreativas, obras de alvenaria, instalação e manutenção elétrica, instalação hidráulicas, sanitárias e de gás, serviços de pintura e edifícios em geral: conforme prova a clausula 3ª do Contrato Social Consolidado. – O capital Social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentos Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, distribuído da seguinte forma: Conforme prova a clausula 4ª do Contrato Social Consolidado. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente: conforme prova a clausula 5ª do Contrato Social Consolidado. A administração da sociedade caberá ao sócio ROGERIO DE MATOS NEVES, isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s): conforme prova a clausula 6ª do Contrato Social Consolidado. O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas: conforme prova a clausula 7ª do Contrato Social Consolidado. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, §1º da Lei 10.406/2002 - (Código Civil): conforme prova a clausula 8ª do Contrato Social Consolidado. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, §1º da Lei 10.406/2002 - (Código Civil): conforme prova a clausula 9ª do Contrato Social Consolidado. A sociedade iniciou suas atividades em 21 de março de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado: conforme prova a clausula 10ª do Contrato Social Consolidado. As demais clausulas continuam inalteradas, conforme cópia em anexo. A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação: (Conforme cópia em anexo). Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2019 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da Alteração e Consolidação.

5.2.1.1.2 Baixa de ART



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/10/2023

5.2.1.1.2.1 F2017/033450-8 GLEICE COPEDE PIOVESAN

O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 11448822

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 11448822.

5.2.1.1.2.2 F2017/033451-6 GLEICE COPEDE PIOVESAN

O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 11449772

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 11449772

5.2.1.1.2.3 F2017/033453-2 GLEICE COPEDE PIOVESAN

O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa das ART's 11450820, 11450825 e 11456594.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's 11450820, 11450825 e 11456594.





**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho**

PAUTA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/10/2023

5.2.1.1.2.4 F2017/033456-7 GLEICE COPEDE PIOVESAN

O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa das ART's
11457157, 11458094, 11458145, 11466094, 11470414, 11487402 e 11487404

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's
11457157, 11458094, 11458145, 11466094, 11470414, 11487402 e 11487404.

5.2.1.1.2.5 F2017/033459-1 GLEICE COPEDE PIOVESAN

O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa das ART's
11487405, 11487407, 11489719, 11489724, 11489729, 11490012, 11490960 e 11497101.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's
11487405, 11487407, 11489719, 11489724, 11489729, 11490012, 11490960 e 11497101.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho**

PAUTA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/10/2023

5.2.1.1.2.6 F2023/088991-8 SONICE SPENASSATTO

O Profissional SONICE SPENASSATTO, requer a baixa das ART's 1320190021630, 1320190091846, 1320190040087, 1320190104312, 1320200088796 e 1320200088697.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's 1320190021630, 1320190091846, 1320190104312, 1320200088796 e 1320200088697.

Quanto a ART.1320190040087, devera ser indeferida.

O DAR devera orientar o profissional a abrir um outro protocolo pedindo a baixa da ART. 1320190040087 pela CEEEM.





**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho**

PAUTA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/10/2023

5.2.1.1.2.7 F2022/102639-2 GLEICE COPEDE PIOVESAN

O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa das ART's

1320210015434, 1320210030706, 1320210057843, 1320210057833, 1320210102435, 1320210108796, 1320210102498, 1320210118478, 1320210118422, 1320210118411, 1320210132598, 1320210132587, 1320210132591, 1320210132567, 1320210132688, 1320210132695, 1320210132543 e 1320210132726.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's

1320210015434, 1320210030706, 1320210057843, 1320210057833, 1320210102435, 1320210108796, 1320210102498, 1320210118478, 1320210118422, 1320210118411, 1320210132598, 1320210132587, 1320210132591, 1320210132567, 1320210132688, 1320210132695, 1320210132543 e 1320210132726.

5.2.1.1.2.8 F2023/047520-0 GLEICE COPEDE PIOVESAN

O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 1320220136199..

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

OBS. O DAR devesse verificar esse processo pois o mesmo contém várias e só a ART 1320220136199, apareceu para deferir.

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220136199.

OBS. O DAR devesse verificar esse processo pois o mesmo contém várias e só a ART 1320220136199, apareceu para deferir.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/10/2023

5.2.1.1.2.9 F2023/047544-7 GLEICE COPEDE PIOVESAN

O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART¹³²⁰²²⁰¹⁵³¹⁴².

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART¹³²⁰²²⁰¹⁵³¹⁴².

OBS. O DAR devera verificar pois foram juntadas varias ART's nesse processo e so aparece a ART¹³²⁰²²⁰¹⁵³¹⁴² para deferir a baixa..

5.2.1.1.2.10 F2023/081853-0 ULYSSES SOUZA GONÇALVES

O Profissional ULYSSES SOUZA GONÇALVES requer a baixa das ART's^{1320220086880 e 1320230081437}.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's^{1320220086880 e 1320230081437}.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/10/2023

5.2.1.1.2.11 F2023/080096-8 LUIZ GUSTAVO DE QUEVEDO SANT'ANNA

O Profissional LUIZ GUSTAVO DE QUEVEDO SANT'ANNA requer a baixa da ART' 1320230084350

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230084350..

5.2.1.1.2.12 F2023/081532-9 BRUNO ALVES BENANTE

O Profissional BRUNO ALVES BENANTE requer a baixa da ART' 1320200017583

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320200017583.

5.2.1.1.2.13 F2023/081819-0 BRUNO ALVES BENANTE

O Profissional BRUNO ALVES BENANTE requer a baixa da ART'1320230042721

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230042721.





**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho**

PAUTA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/10/2023

5.2.1.1.2.14 F2023/081824-7 BRUNO ALVES BENANTE

O Profissional BRUNO ALVES BENANTE requer a baixa da ART'1320210123224

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320210123224.

5.2.1.1.2.15 F2023/081854-9 ULYSSES SOUZA GONÇALVES

O Profissional ULYSSES SOUZA GONÇALVES requer a baixa da ART' 1320230037001

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230037001..

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230037001..

5.2.1.1.2.16 F2023/082233-3 BRUNO ALVES BENANTE

O Profissional BRUNO ALVES BENANTE requer a baixa da ART' 1320230041199

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230041199.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/10/2023

5.2.1.1.2.17 F2023/083296-7 ANA FLÁVIA MAGRI

A Profissional ANA FLAVIA MAGRI requer a baixa das ART's 1320230063306 e 1320230063314..

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's 1320230063306 e 1320230063314...

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's 1320230063306 e 1320230063314...

5.2.1.1.2.18 F2023/086992-5 GLEICE COPEDE PIOVESAN

O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART 1320220153860.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220153860.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/10/2023

5.2.1.1.2.19 F2023/086993-3 GLEICE COPEDE PIOVESAN

O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART 1320220153872.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220153872.

5.2.1.1.2.20 F2023/086994-1 GLEICE COPEDE PIOVESAN

O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART 320220140376.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 320220140376.

5.2.1.1.2.21 F2023/086995-0 GLEICE COPEDE PIOVESAN

Aprofissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART 1320220140884

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixada ART 1320220140884 .





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/10/2023

5.2.1.1.2.22 F2023/086996-8 GLEICE COPEDE PIOVESAN

O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART 1320220142476.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220142476..

5.2.1.1.2.23 F2023/086997-6 GLEICE COPEDE PIOVESAN

O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART 1320220133060.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220133060...





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/10/2023

5.2.1.1.2.24 F2023/086998-4 GLEICE COPEDE PIOVESAN

O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART 1320220141000.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220141000.

5.2.1.1.2.25 F2023/086999-2 GLEICE COPEDE PIOVESAN

O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART 1320220120833

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220120833.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/10/2023

5.2.1.1.2.26 F2023/087001-0 GLEICE COPEDE PIOVESAN

O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART 1320220125034.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220125034..

5.2.1.1.2.27 F2023/087002-8 GLEICE COPEDE PIOVESAN

O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART 1320220120815.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220120815..

5.2.1.1.2.28 F2023/087004-4 GLEICE COPEDE PIOVESAN

O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART1320220128404.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART1320220128404..





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/10/2023

5.2.1.1.2.29 F2023/087005-2 GLEICE COPEDE PIOVESAN

O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART¹³²⁰²²⁰¹²³⁰⁰⁴.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART¹³²⁰²²⁰¹²³⁰⁰⁴..

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART¹³²⁰²²⁰¹²³⁰⁰⁴..

5.2.1.1.2.30 F2023/087006-0 GLEICE COPEDE PIOVESAN

O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART ¹³²⁰²²⁰¹¹⁴⁰⁷³.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART ¹³²⁰²²⁰¹¹⁴⁰⁷³...

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART ¹³²⁰²²⁰¹¹⁴⁰⁷³...





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/10/2023

5.2.1.1.2.31 F2023/087007-9 GLEICE COPEDE PIOVESAN

O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART 1320220114060..

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220114060.

5.2.1.1.2.32 F2023/087008-7 GLEICE COPEDE PIOVESAN

O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART 1320220114764..

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220114764..





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/10/2023

5.2.1.1.2.33 F2023/087009-5 GERSON ALVES DE MORAES

O Profissional GERSON ALVES DE MORÂES requer a baixa da ART'1320230098983.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230098983.

5.2.1.1.2.34 F2023/087010-9 GLEICE COPEDE PIOVESAN

O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART 1320220097999.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220097999...





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/10/2023

5.2.1.1.2.35 F2023/087014-1 GLEICE COPEDE PIOVESAN

O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART 1320220083615.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220083615..

5.2.1.1.2.36 F2023/087015-0 GLEICE COPEDE PIOVESAN

O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART 1320220083634.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220083634..

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220083634..





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/10/2023

5.2.1.1.2.37 F2023/087017-6 GLEICE COPEDE PIOVESAN

A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 1320220075736

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220075736..

5.2.1.1.2.38 F2023/087018-4 GLEICE COPEDE PIOVESAN

A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 1320220032465

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220032465...

5.2.1.1.2.39 F2023/087019-2 GLEICE COPEDE PIOVESAN

A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 1320220032484

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220032484...





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/10/2023

5.2.1.1.2.40 F2023/087020-6 GLEICE COPEDE PIOVESAN

A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 1320220006795.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220006795....

5.2.1.1.2.41 F2023/087183-0 GLEICE COPEDE PIOVESAN

O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART 1320220083604.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220083604..





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/10/2023

5.2.1.1.2.42 F2023/087185-7 GLEICE COPEDE PIOVESAN

O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART 1320220083603.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220083603..

5.2.1.1.2.43 F2023/087194-6 GLEICE COPEDE PIOVESAN

O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART 1320230011145.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART 1320230011145..





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/10/2023

5.2.1.1.2.44 F2023/087204-7 GLEICE COPEDE PIOVESAN

O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART 1320230003217.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230003217..

5.2.1.1.2.45 F2023/087210-1 GLEICE COPEDE PIOVESAN

A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 1320230025527

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230025527.

5.2.1.1.2.46 F2023/087215-2 GLEICE COPEDE PIOVESAN

A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 1320230019816.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230019816....





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/10/2023

5.2.1.1.2.47 F2023/087219-5 GLEICE COPEDE PIOVESAN

A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 1320230026970.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230026970....

5.2.1.1.2.48 F2023/087221-7 GLEICE COPEDE PIOVESAN

A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' acima citada

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230033687.

5.2.1.1.2.49 F2023/087231-4 GLEICE COPEDE PIOVESAN

A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 1320230033694

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230033694





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/10/2023

5.2.1.1.2.50 F2023/087236-5 GLEICE COPEDE PIOVESAN

A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 1320230043093

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230043093..

5.2.1.1.2.51 F2023/087238-1 GLEICE COPEDE PIOVESAN

A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 1320230063516

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230063516

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230063516

5.2.1.1.2.52 F2023/087249-7 GLEICE COPEDE PIOVESAN

O Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART 1320230073868.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230073868.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/10/2023

5.2.1.1.2.53 F2023/087251-9 GLEICE COPEDE PIOVESAN

A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 1320230086913.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230086913..

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230086913..

5.2.1.1.2.54 F2023/087253-5 GLEICE COPEDE PIOVESAN

A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 1320230080266.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230080266..

5.2.1.1.2.55 F2023/087256-0 GLEICE COPEDE PIOVESAN

A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 1320210132718

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320210132718.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/10/2023

5.2.1.1.2.56 F2023/087259-4 GLEICE COPEDE PIOVESAN

A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 1320230097007

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230097007.

5.2.1.1.2.57 F2023/087266-7 GLEICE COPEDE PIOVESAN

Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 1320230096997

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230096997.

5.2.1.1.2.58 F2023/087269-1 GLEICE COPEDE PIOVESAN

A Profissional GLEICE COPEDE PIOVASAN requer a baixa da ART' 1320230097014

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230097014.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/10/2023

5.2.1.1.2.59 F2023/087272-1 GLEICE COPEDE PIOVESAN

A Profissional GLEICE COPEDE PIOVASAN requer a baixa da ART' 1320230096975

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230096975.

5.2.1.1.2.60 F2023/088396-0 GLEICE COPEDE PIOVESAN

A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN, requer a baixa das ART's 1320200111098, 1320200021784, 1320200111156, 1320200111142, e 1320200111118.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's 1320200111098, 1320200021784, 1320200111156, 1320200111142, e 1320200111118.

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's 1320200111098, 1320200021784, 1320200111156, 1320200111142, e 1320200111118.

5.2.1.1.2.61 F2023/088400-2 GLEICE COPEDE PIOVESAN

Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 1320200003489

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320200003489.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/10/2023

5.2.1.1.2.62 F2023/088402-9 GLEICE COPEDE PIOVESAN

A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 1320200073249

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320200073249.

5.2.1.1.2.63 F2023/089021-5 GLEICE COPEDE PIOVESAN

A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 1320220023185

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220023185.

5.2.1.1.2.64 F2023/089034-7 GLEICE COPEDE PIOVESAN

A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 1320220038029

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220038029.

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220038029.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/10/2023

5.2.1.1.2.65 F2023/089040-1 GLEICE COPEDE PIOVESAN

A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 1320220049463

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220049463.

Quanto a ART. 1320220049463, esta repetida varias vezes dentro do processo , não esta realicionada para baixa, devera ser excluida de dentro do processo.

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320220049463.

Quanto a ART. 1320220049463, esta repetida varias vezes dentro do processo , não esta realicionada para baixa, devera ser excluida de dentro do processo.

5.2.1.1.2.66 F2023/089062-2 GLEICE COPEDE PIOVESAN

A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' acima citada

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230033687.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/10/2023

5.2.1.1.2.67 F2023/089125-4 GLEICE COPEDE PIOVESAN

A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 1320230014235

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230014235.

5.2.1.1.2.68 F2023/089140-8 GLEICE COPEDE PIOVESAN

A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 1320230025528

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230025528.

5.2.1.1.2.69 F2023/089145-9 GLEICE COPEDE PIOVESAN

A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART' 1320230039883

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230039883.





**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho**

PAUTA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/10/2023

5.2.1.1.2.70 F2023/089358-3 MARCELO QUADROS

O Profissional MARCELO QUADROS, requer a baixa das

ART's:

1320170001417, 1320180003883, 1320180027580, 1320180027583, 1320180028200, 1320180028201, 1320180040854, 1320170107979, 1320170007551 e .1320160023324.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's: , 1320180027580, 1320180027583, 1320180028200, 1320180028201,

Quanto as demais somos pelo indeferimento por se tratar de outra Câmara (CEECA); 1320170001417, 1320180003883, 1320180040854, 1320170107979, 1320170007551 e .1320160023324.

Obs. Orientar o profissional para abrir outro protocolo e solicitar a baixa das ART's pela CEECA.





**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho**

PAUTA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/10/2023

5.2.1.1.2.71 F2023/089359-1 MARCELO QUADROS

A Profissional MARCELO QUADROS, requer a baixa das
ART's:

1320160015645, 1320170083761, 1320160005420, 1320160029204, 1320160029200, 1320160029176, 1320160029139, 1320160029064, 1320160048145
e 1320160049532.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da
ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função
da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das
ART's: 1320160015645, 1320160005420, 1320160029204, 1320160029200, 1320160029176, , 1320160029064, 1320160048145.

Quanto as ART's 1320170083761, 1320160029139 e 1320160049532., devera abrir outro protocolo e pedir a baixa pela CEECA.

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das
ART's: 1320160015645, 1320160005420, 1320160029204, 1320160029200, 1320160029176, , 1320160029064, 1320160048145.

Quanto as ART's 1320170083761, 1320160029139 e 1320160049532., devera abrir outro protocolo e pedir a baixa pela CEECA.





**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho**

PAUTA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/10/2023

5.2.1.1.2.72 F2023/089360-5 MARCELO QUADROS

O Profissional MARCELO QUADROS, requer a baixa das ART's:1320160045074, 1320160039449, 1320170009642, 1320170044305,1320170041393, 1320170114632, 1320170084693, 1320170044326,1320180005376 e 1320180003882.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's:1320160045074, 1320160039449, 1320170009642, 1320170044305, 1320170044326,1320180005376 .

Quanto as ART's 1320170041393, 1320170114632, 1320170084693 e 1320180003882, somos pelo indeferimento, o DAR devesa informar o profissional para abrir outro protocolo e solicitar a Bsaixa das referidas ART's pela CEECA.

5.2.1.1.2.73 F2023/089361-3 MARCELO QUADROS

O Profissional MARCELO QUADROS, requer a baixa das ART's:1320170013996,1320170001603, 1320160036024, 1320190008063,1320200061036,1320210028018 e 1320220045642.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320170001603, 1320160036024, 1320200061036,1320210028018 e 1320220045642..

Quanto as ART1s 1320170013996, 1320190008063, devesa abrir um novo protocolo e pedir baixa pela CEECA.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/10/2023

5.2.1.1.2.74 F2023/099997-7 ALEX MENESES DA SILVA

O Profissional ALEX MENESES DA SILVA requer a baixa da ART'1320230102123

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230102123.

5.2.1.1.2.75 F2023/099999-3 ALEX MENESES DA SILVA

O Profissional ALEX MENESES DA SILVA requer a baixa da ART'1320230102129.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230102129.

5.2.1.1.2.76 F2023/100140-6 Rodrigo Mariano Polita

O Profissional Eng. de segurança do Trabalho RODRIGO MARIANO POLITA requer a baixa da ART' 1320230103073

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230103073.

5.2.1.1.3 Exclusão de Responsabilidade Técnica





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/10/2023

5.2.1.1.3.1 F2023/083116-2 EDILEUZA FERREIRA RODRIGUES

A Engenheira Ambiental e de Segurança do Trabalho Edileuza Ferreira Rodrigues requer a baixa da ART n. 1320220031198 de cargo e função técnica pela empresa Tosin Arquitetura & Construções Eireli, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada Distrato de Contrato de prestação de serviços assinado pela empresa, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART n° 1320220031198 de cargo e função da Engenheira Ambiental e de Segurança do Trabalho Edileuza Ferreira Rodrigues, pela empresa acima que se encontra INATIVA neste Conselho.

5.2.1.1.4 Inclusão de Novo Título

5.2.1.1.4.1 F2023/078736-8 Laís Arce Soares

A Profissional Interessada, requer a ANOTAÇÃO do CURSO de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO. Foi Certificado em, 22 de março de 2023, pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO, por haver concluído o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO, na área de ENGENHARIA, com uma carga horária de 636 (seiscentas e trinta e seis) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que o profissional teve sua Colação de Grau em 22/05/2019 no curso de Engenharia Ambiental; Considerando que a profissional realizou a pós-graduação no período de 24/03/21 a 30/6/2022, conforme Histórico Escolar; Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-SP.

Estando em ordem a presente documentação, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO da Anotação das Atribuições Provisória da Lei nº 7.410/85, do Decreto nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº. 359/91 do CONFEA, conforme informação do Crea-SP. Terá o Título de ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, que deverá constar de sua Carteira Profissional. Manifestamos também, pela anotação no SIC - SISTEMA DE INFORMAÇÃO do CONFEA do referido curso.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/10/2023

5.2.1.1.4.2 F2023/030345-0 Renan Guilherme Alfaro Rodrigues

O Profissional Interessado, requer a ANOTAÇÃO do CURSO de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO. Foi Certificado em, 29 de março de 2023, pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA - UNOPAR, por haver concluído o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO, na área de ENGENHARIA, com uma carga horária de 600 (seiscentas) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que o profissional teve sua Colação de Grau em 22/03/2022 no curso de Engenharia Elétrica; Considerando que o profissional realizou a pós-graduação no período de 29/03/2022 a 28/03/2022, conforme Certificado; Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-PR.

Estando em ordem a presente documentação, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO da Anotação das Atribuições do artigo 4º da Resolução n°. 359/91 e artigo 5º da Resolução n. 1073/16 ambas do Confea, conforme informação do Crea-PR. Terá o Título de ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, que deverá constar de sua Carteira Profissional. Manifestamos também, pela anotação no SIC - SISTEMA DE INFORMAÇÃO do CONFEA do referido curso.

5.2.1.1.4.3 F2023/046195-0 JOSELIA DA ROSA MORAIS SANT'ANNA

A Profissional Engenheira Civil Josélia da Rosa Morais, requer a ANOTAÇÃO do CURSO de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO. Foi Certificado em, 23 de março de 2023, pela FACULDADE EDUCAMAIS - UNIMAIS, por haver concluído o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO, na área de ENGENHARIA, com carga horária de 740 (setecentas e quarenta) horas/aulas. Considerando que a profissional teve sua Colação de Grau em 18/10/2011 no curso de Engenharia Civil; Considerando que a profissional realizou a pós-graduação em 03/01/2022 a 28/02/2023, conforme Certificado; Considerando que o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho (EAD) está devidamente cadastrado no Crea-SP.

Estando em ordem a presente documentação, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO da Anotação das Atribuições constantes da Lei n. 7.410/85, do Decreto n. 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução n°. 359/91 do CONFEA, conforme informação do Crea-SP. Terá o Título de ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, que deverá constar de sua Carteira Profissional. Manifestamos também, pela anotação no SIC - SISTEMA DE INFORMAÇÃO do CONFEA do referido curso.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/10/2023

5.2.1.1.4.4 F2023/080227-8 JEFFERSON BARBOSA DE PAULA JÚNIOR

O Profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental Sávio Torres da Silva, requer a ANOTAÇÃO do CURSO de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO. Foi Certificado em, 18 de agosto de 2022, pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO INGÁ - UNINGÁ, por haver concluído o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO, na área de ENGENHARIA, com carga horária de 820 (oitocentos e vinte) horas/aulas. Considerando que a profissional teve sua Colação de Grau em 22/07/2016 no curso de Engenharia Civil; Considerando que a profissional realizou a pós-graduação em 16/11/2020 a 30/06/2022, conforme Certificado; Considerando que o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho (EAD) está devidamente cadastrado no Crea-PR.

Estando em ordem a presente documentação, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO da Anotação das Atribuições no artigo 4º da Resolução n.º. 359/91 do e artigo 5º da Resolução n. 1073/2016 ambas do Confea, conforme informação do Crea-PR. Terá o Título de ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, que deverá constar de sua Carteira Profissional. Manifestamos também, pela anotação no SIC - SISTEMA DE INFORMAÇÃO do CONFEA do referido curso.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/10/2023

5.2.1.1.4.5 F2023/080308-8 SÁVIO TORRES DA SILVA

O Profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental Sávio Torres da Silva, requer a ANOTAÇÃO do CURSO de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO. Foi Certificado em, 20 de junho de 2023, pela FACULDADE EDUCAMAIIS - UNIMAIIS, por haver concluído o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO, na área de ENGENHARIA, com carga horária de 740 (setecentas e quarenta) horas/aulas. Considerando que a profissional teve sua Colação de Grau em 16/12/2020 no curso de Engenharia Sanitária e Ambiental; Considerando que a profissional realizou a pós-graduação em 06/12/2021 a 16/06/2023, conforme Certificado; Considerando que o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho (EAD) está devidamente cadastrado no Crea-SP.

Estando em ordem a presente documentação, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO da Anotação das Atribuições constantes da Lei n. 7.410/85, do Decreto n. 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução n°. 359/91 do CONFEA, conforme informação do Crea-SP. Terá o Título de ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, que deverá constar de sua Carteira Profissional. Manifestamos também, pela anotação no SIC - SISTEMA DE INFORMAÇÃO do CONFEA do referido curso.

5.2.1.1.4.6 F2023/081299-0 MARCELA ALVES BARBOSA

A Profissional Interessada, requer a ANOTAÇÃO do CURSO de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO. Foi Certificado em, 09 de maio de 2014, pela Faculdade Pitágoras de Belo Horizontes, por haver concluído o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO, na área de ENGENHARIA, com uma carga horária de 614 (seiscentos e quatorze) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que a profissional teve sua Colação de Grau em 23/02/2011 no curso de Engenharia Alimento; Considerando que o profissional realizou a pós-graduação no período de 22/05/2012 a 10/12/2013, conforme Certificado; Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-MG.

Estando em ordem a presente documentação, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO da Anotação das Atribuições do artigo 4º da Resolução n°. 359/91 do Confea, conforme informação do Crea-MG. Terá o Título de ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, que deverá constar de sua Carteira Profissional. Manifestamos também, pela anotação no SIC - SISTEMA DE INFORMAÇÃO do CONFEA do referido curso.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/10/2023

5.2.1.1.4.7 F2023/083164-2 PAULO MATEUS CHUGUES BORGES

O Interessado(Paulo Mateus Chugues Borges) graduado em Engenharia de Produção na data de 04/07/2022, requer a anotação do curso de pós-graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho.

Recebeu o Certificado de especialista, em 07/08/2023 da Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, da cidade de Londrina-PR, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, com duração de 600 horas/aulas.

Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/1991 do CONFEA, de acordo com as instruções do Crea-PR.

Terá o título de Engenharia de Segurança do Trabalho que deverá constar de sua carteira profissional.

Somos também pela anotação no SIC - Sistema de Informação CONFEA/CREAS do referido curso.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/10/2023

5.2.1.1.4.8 F2023/083013-1 Vagner Lima Cotote

O Profissional Interessado, requer a ANOTAÇÃO do CURSO de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO. Foi Certificado em, 01 de agosto de 2023 pela FACULDADE DO VALE ELVIRA DAYRELL, por haver concluído o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO, na área de ENGENHARIA, com uma carga horária de 650 (seiscentas e cinquenta) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando a Decisão Plenária do Crea-MS n. 336/2023 que aprova que a conclusão de graduação e a colação de grau são momentos distintos, sendo que o profissional concluiu o curso de Engenharia Produção no ano de 2022 conforme certificado de conclusão e colação de grau e colou grau em 28/01/23; Considerando que a profissional realizou a pós-graduação no período de 29/01/2023 a 29/07/23, conforme Histórico Escolar; Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-MG (EAD).

Estando em ordem a presente documentação, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO da Anotação das Atribuições constante no artigo 1º da Lei nº 7.410/85, e atividades 01 a 18 do artigo 4º da Resolução nº. 359/91 do CONFEA e artigo 4º da Resolução n. 437/99 do Confea, conforme informação do Crea-MG. Terá o Título de ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, que deverá constar de sua Carteira Profissional. Manifestamos também, pela anotação no SIC - SISTEMA DE INFORMAÇÃO do CONFEA do referido curso.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/10/2023

5.2.1.1.4.9 F2023/082923-0 Sara Pereira Rosa

A Profissional Interessada, requer a ANOTAÇÃO do CURSO de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO. Foi Certificado em, 02 de agosto de 2023, pela Faculdade Unyleya, por haver concluído o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO, na área de ENGENHARIA, com uma carga horária de 620 (seiscentos e vinte) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que o profissional teve sua Colação de Grau em 07/07/2018 no curso de Engenharia Ambiental; Considerando que o profissional realizou a pós-graduação no período de 24/2/2022 a 23/07/2023, conforme Certificado; Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-RJ.

Estando em ordem a presente documentação, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO da Anotação das Atribuições constantes no artigo 4º da Resolução n.º. 359/91 do CONFEA, conforme informação do Crea-RJ. Terá o Título de ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, que deverá constar de sua Carteira Profissional. Manifestamos também, pela anotação no SIC - SISTEMA DE INFORMAÇÃO do CONFEA do referido curso.

5.2.1.1.4.10 F2023/083162-6 KÁTIA LORRANNE ALENCAR MONTENEGRO

A Profissional Interessada, requer a ANOTAÇÃO do CURSO de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO. Foi Certificado em, 21 de julho de 2023, pela FACULDADE FAMART, por haver concluído o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO, na área de ENGENHARIA, na área de ENGENHARIA, com uma carga horária de 600 (seiscentas) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que o profissional teve sua Colação de Grau em 28/08/2020 no curso de Engenharia Elétrica; Considerando que a profissional realizou a pós-graduação no período de 12/07/2021 a 19/07/2023, conforme Histórico Escolar; Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-MG.

Estando em ordem a presente documentação, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO da Anotação das Atribuições constante no artigo 1º da Lei nº 7.410/85, e atividades 01 a 18 do artigo 4º da Resolução n.º. 359/91 do CONFEA e artigo 4º da Resolução n.º. 437/99 do Confea, conforme informação do Crea-MG. Terá o Título de ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, que deverá constar de sua Carteira Profissional. Manifestamos também, pela anotação no SIC - SISTEMA DE INFORMAÇÃO do CONFEA do referido curso.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/10/2023

5.2.1.1.4.11 F2023/084191-5 Claudia Galvão Lopes

A Profissional Interessado, requer a REATIVAÇÃO do CURSO de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO. Foi Certificado em, 30 de junho de 2023, pela CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN na cidade de Dourados-MS, por haver concluído o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO, na área de ENGENHARIA, com carga horária de 730 (setecentas e trinta) horas/aulas, período de setembro/2021 a maio/2023. Considerando que o profissional teve sua Colação de Grau em 10 de fevereiro de 2020 no curso de Engenharia de Controle e Automação.

Estando em ordem a presente documentação, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO da REATIVAÇÃO do registro do profissional concedendo-lhe as Atribuições do artigo 4º da Resolução n°. 359/91 do CONFEA. Terá o Título de ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, que deverá constar de sua Carteira Profissional. Manifestamos também, pela anotação no SIC - SISTEMA DE INFORMAÇÃO do CONFEA do referido curso.

5.2.1.1.4.12 F2023/088635-8 Caio Pereira da Silva

O Profissional Interessado, requer a ANOTAÇÃO do CURSO de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO. Foi Certificado em, 01 de março de 2023, UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO ARAGUAIA INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA, por haver concluído o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO, na área de ENGENHARIA, com uma carga horária de 640 (seiscentos e quarenta) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que o profissional teve sua Colação de Grau em 12/08/2017 no curso de Engenharia de Alimento; Considerando que o profissional realizou a pós-graduação no período de 05/11/2021 a 23/02/2023, conforme Certificado; Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-MT -EAD.

Estando em ordem a presente documentação, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO da Anotação das Atribuições constantes no artigo 4º da Resolução n°. 359/91 do CONFEA, conforme informação do Crea-MT. Terá o Título de ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, que deverá constar de sua Carteira Profissional. Manifestamos também, pela anotação no SIC - SISTEMA DE INFORMAÇÃO do CONFEA do referido curso.

5.2.1.1.5 Inclusão de Responsável Técnico



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/10/2023

5.2.1.1.5.1 J2023/085897-4 EMIBM ENGENHARIA

A Empresa Interessada requer a INCLUSÃO do Engenheiro de Segurança do Trabalho Paulo Henrique Steluti - ART n° 1320230060429 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro de Segurança do Trabalho Paulo Henrique Steluti - ART n° 1320230060429, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

5.2.1.1.6 Registro

5.2.1.1.6.1 F2023/076892-4 Raphael Victório Alves

O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pela Faculdade de Tecnologia SENAI Corumbá, em 11 de fevereiro de 2019, na cidade de Corumbá, pelo curso de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições da Lei 5524/68, Decreto 90922/85, Resolução 473/02 do CONFEA e Artigo 2 da Resolução 1057/14 do CONFEA, de acordo com o que estabelece a Lei 7270/84 em seu artigo 145 e a Lei n. 5524/68 e o Decreto 90.922/85, com restrição para a atividade de emissão de laudo técnico, podendo, porém, assessorar um profissional de nível superior no desenvolvimento desta atividade. Terá o título de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/10/2023

5.2.1.1.6.2 F2023/083227-4 ANA PAULA FERNANDES CARNEIRO

A Interessada requer registro definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Cofea. Recebeu o diploma pela Escola Nossa Senhora Aparecida, em 9 de fevereiro de 2022, da cidade de Luziânia - GO, pelo Curso de Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho.

Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições dos Artigos 3º, 4 e 5º do Decreto n. 90.922/85. Terá o Título de Técnica em Segurança do Trabalho.

5.2.1.1.6.3 F2023/083968-6 Tiago Estéfano Xavier Ribeiro

O Interessado requer registro definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Cofea. Recebeu o diploma pela Escola Técnica Educa +, em 5 de fevereiro de 2021, da cidade de Campo Grande - MS, pelo Curso de Técnico em Segurança do Trabalho.

Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos Artigos 3º e 4º do Decreto n. 90.922/85. Terá o Título de Técnico em Segurança do Trabalho.

5.2.1.1.7 Registro de ART a Posteriori





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/10/2023

5.2.1.1.7.1 F2023/082373-9 STEFANY GOMES SILVA

A profissional Eng^a Ambiental e de Seg. do Trabalho STEFANY GOMES SILVA requer o registro da ARTn. 1320230090073 a Posteriori, conforme a Resolução n. 1050/13 do Confea, referente ao contrato n.22018076 entre o SESI - Serviço Social da Indústria MS e a empresa CONSTRUTORA INDUSTRIAL SÃO LUIZ S/A.

Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1050/13 do Confea, somos de parecer favorável ao registro da ARTn. 1320230090073 a Posteriori, da profissional Eng^a Ambiental e de Seg. do Trabalho STEFANY GOMES SILVA. Com a observação de que seja colocado na ART o período que foi executado o serviço, como também, o prazo de validade da avaliação realizada.

5.2.1.1.8 Visto para Execução de Obras ou Serviços

5.2.1.1.8.1 J2023/102138-5 SOLLUS OCUPACIONAL

A Empresa Interessada SOLLUS OCUPACIONAL requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o seguinte profissional:

Engenheiro de Segurança do Trabalho FERNANDO BRANDÃO PILATI..

Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo Deferimento do Visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia de SEGURANÇA DO TRABALHO sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Segurança do Trabalho FERNANDO BRANDÃO PILATI., para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem.

5.2.1.2 Indeferido(s)

5.2.1.2.1 Baixa de ART



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho**

PAUTA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/10/2023

5.2.1.2.1.1 F2023/052567-3 VICTOR DE CASTRO ALIPIO

O Profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental Victor de Castro Alpio, anexa solicitação de INDEFERIMENTO do pedido do protocolo n. 2023/052567-3 de baixa de Art, tendo em vista, que foi protocolizado erroneamente.

Diante do exposto, conforme solicitação do profissional somos pelo INDEFERIMENTO do protocolo nº 2023/052567-3 de baixa de Art.

5.2.1.2.1.2 F2023/052653-0 VICTOR DE CASTRO ALIPIO

O Profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental e de Segurança do Trabalho Victor de Castro Alpio, anexa solicitação de INDEFERIMENTO do pedido do protocolo n. 2023/052653-0 de baixa de Art, tendo em vista, que foi protocolizado erroneamente.

Diante do exposto, conforme solicitação do profissional somos pelo INDEFERIMENTO do protocolo nº 2023/052653-0 de baixa de Art.

5.2.1.2.1.3 F2023/052666-1 VICTOR DE CASTRO ALIPIO

O Profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental e de Segurança do Trabalho Victor de Castro Alpio, anexa solicitação de INDEFERIMENTO do pedido do protocolo n. 2023/052666-1 de baixa de Art, tendo em vista, que foi protocolizado erroneamente.

Diante do exposto, conforme solicitação do profissional somos pelo INDEFERIMENTO do protocolo nº 2023/052666-1 de baixa de Art.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho**

PAUTA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/10/2023

5.2.1.2.1.4 F2023/052682-3 VICTOR DE CASTRO ALIPIO

O Profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental e de Segurança do Trabalho Victor de Castro Alpio, anexa solicitação de INDEFERIMENTO do pedido do protocolo n. 2023/052682-3 de baixa de Art, tendo em vista, que foi protocolizado erroneamente.

Diante do exposto, conforme solicitação do profissional somos pelo INDEFERIMENTO do protocolo nº 2023/052682-3 de baixa de Art.

5.3 Assuntos de Interesse Geral (Providências)

5.3.1 P2021/199362-4 ESCOLA PADRÃO LTDA

Processo: P2021/199362-4

Interessado: Escola Padrão Ltda

Assunto: Requer cadastro do curso Técnico em Segurança do Trabalho. (não atendimento a diligência do DAR Oficio 108/2021/DAR de 21/12/2021)

5.3.2 P2023/103649-8 CONFEA

Processo: P2023/103649-8

Interessado: CONFEA

Assunto: Ofício Circular nº 113/2023/CONFEA - Projeto de Lei n.º 1131 de 2023.

6 - Propostas

7 - Extra Pauta

As informações pessoais contidas neste documento são tratadas para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, conforme Lei Federal nº 5.194/66 e nos termos da Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD)